

RESOLUÇÃO N° 03/2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Quixelô - CE, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Quixelô-CE, no uso de suas competências e atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal n° 018, de 08 de julho de 1997, que institui o CMDCA e define suas competências,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei n° 13.431/2017 e estabelece normas para a organização e o funcionamento da rede de proteção;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre os órgãos, serviços e instituições que integram a Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Quixelô-CE;

CONSIDERANDO a importância da organização e regulamentação do funcionamento do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, enquanto espaço de articulação, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações da rede intersetorial;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno estabelece as normas de organização, composição, competências, atribuições e funcionamento do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno foi elaborado e aprovado pelo Comitê de Gestão Colegiada, conforme estabelecido em seu próprio texto, para posterior encaminhamento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quixelô-CE, em reunião realizada para apreciação e aprovação do referido Regimento Interno;

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Quixelô-CE, parte integrante desta Resolução.

Artigo 2º – O Regimento Interno aprovado por esta Resolução estabelece as normas de organização, composição, finalidade, competências, atribuições e funcionamento do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Artigo 3º – O Comitê de Gestão Colegiada terá caráter consultivo, deliberativo e articulador, destinado a planejar, monitorar, avaliar e fortalecer as ações da rede intersetorial de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto Federal nº 9.603/2018.

Artigo 4º – O Comitê de Gestão Colegiada será composto por representantes dos órgãos e entidades governamentais e não governamentais que integram a rede de atendimento, observada a composição estabelecida no Regimento Interno aprovado por esta Resolução.

Artigo 5º – O Comitê deverá atuar de forma articulada e intersetorial, visando ao fortalecimento da Rede de Proteção e Cuidado às Crianças e aos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, observados os princípios da proteção integral, da garantia de direitos, do sigilo das informações e da proteção de dados.

Artigo 6º – O Regimento Interno aprovado por esta Resolução deverá ser observado por todos os integrantes do Comitê de Gestão Colegiada, bem como pelos órgãos e instituições que integram a Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

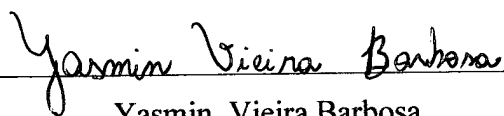
Artigo 7º – O exercício das funções dos membros do Comitê será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado, nos termos estabelecidos no Regimento Interno.

Artigo 8º – O Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do Comitê de Gestão Colegiada, observada a aprovação da maioria absoluta de seus membros titulares e posterior encaminhamento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para apreciação e aprovação.

Artigo 9º – Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

Artigo 10º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixelô- CE, 28 de Julho de 2026



Yasmin Vieira Barbosa

Presidente do CMDCA- Quixelô